



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Autoriza a desafetação do imóvel público municipal que especifica e estabelece nova destinação.

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da destinação de Área de Uso Institucional atribuída ao imóvel público do Lote nº 02 da Quadra 238 do Setor nº 140, de propriedade do Município de Osório, situado no Bairro Pitangas, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Osório sob o nº 115.924.

Art. 2º O imóvel público descrito no art. 1º fica destinado à instalação da sede e realização de atividades do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR VENTOS DO NORTE 243 RS, mediante Permissão de Uso.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a matrícula do Registro de Imóveis de Osório sob o nº 115.924.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar a desafetação da destinação original do imóvel público matriculado sob o nº 115.924, situado no Bairro Pitangas, alterando sua classificação de "Área de Uso Institucional" para permitir uma destinação específica de interesse social.

A medida é necessária para viabilizar a formalização da Permissão de Uso em favor do Grupo Escoteiro do Mar Ventos do Norte 243 RS. A entidade, que atua sem fins lucrativos na formação de jovens através do método escoteiro, necessita do espaço para a instalação de sua sede e para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, sociais e de conservação ambiental relacionados ao escotismo..

Com esta alteração legislativa, o Município garante o aproveitamento eficiente do solo urbano, aliando a regularidade jurídica do imóvel à promoção de atividades que beneficiam diretamente a comunidade local e a juventude osoriense.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de fevereiro de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.